



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 160/2021

Relator: Vereador Fernando Pereira Sirchia Junior - PDT

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo, cuja finalidade é solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.770,29 (sete mil setecentos e setenta reais e vinte e nove centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Verifica-se que, a presente propositura visa criar dotação orçamentária específica, para ocorrer com o repasse federal de R\$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais), o valor da contrapartida, passou para R\$ 59.405,79 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos), sendo necessária a complementação de R\$ 7.770,29 (sete mil setecentos e setenta reais e vinte e nove centavos), na forma proposta, para compor o valor da obra.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias em conformidade com o artigo 2º da propositura.

Diante disso, cumpre destacar que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo, para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, artigo 41 da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.

Diante do exposto, de acordo com os princípios orçamentários, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do projeto em Plenário.

É o relatório.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2021.

Fernando Pereira Sirchia Junior
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.



